LEI Nº 1314/97 DE 28.11.97.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Modelo - SC, autorizado a adquirir, de conformidade com a legislação referente a matéria, imóvel destinado a:

- Ampliação da área Industrial;
- Ampliação Centro de Educação Infantil Pequeno Lar;
- Instalação de aterro sanitário - depósito de lixo;

Art. 2º - As aquisições serão efetuadas de conformidade com as disponibilidades financeiras e execução de projetos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão consignadas no orçamento vigente e subsequente.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, aos 28de novembro de 1997.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

MARIO KEHL
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO